

EDITAL DO LEILÃO PÚBLICO Nº 004/2024

PROCESSO SGC Nº 32.205.000004.2024 REGISTRO CGE Nº 24-00947-0
Número PBDoc: EPR-PRC2024/00158

A Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S.A - EMEPA-PB, situada na Rodovia Estadual Ministro Abelardo Jurema (PB-008), Km-07, Jacarapé, João Pessoa-PB, CNPJ nº 09.295.684/0001-70, Inscrição Estadual nº 16.078.084-5, vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca - SEDAP, vem tornar público, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designado pela Portaria nº 002/2023, de 26/09/2023, publicada no Diário Oficial do Estado em 30/09/2023, que realizará **Leilão Público nº 004/2024, no dia 03 de agosto de 2024, às 09h30minutos, na modalidade leilão/virtual**, para fins de alienação de 65 (sessenta e cinco) animais/descartes do rebanho bovino da EMEPA-PB, das raças **GUZERÁ, GIR, SINDI/MESTIÇOS, e PARDO-SUIÇA/MESTIÇOS, devidamente especificados no Anexo I deste Edital**. O presente Leilão Público será regido com base na Lei nº 13.303 de 2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos da EMPAER, bem como, naquilo que couber, na Lei nº 10.406 de 2002 (Código Civil), **sendo declarado arrematante comprador aquele que ofertar maior lance para o animal ou lote que estiver sendo leilado**.

1. Das Disposições Gerais

- 1.1. O Leilão será comandado pelo Leiloeiro Administrativo, designado para esse fim, através da Portaria nº 001/2024, de 06/02/2024, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 07/02/2024.
- 1.2. Para possibilitar uma ampla participação dos interessados, a sessão de lance (leilão propriamente dito) será realizada na modalidade virtual, sendo mantidos na forma presencial os demais atos do certame, a exemplo da assinatura do Contrato e da retirada e transporte dos animais arrematados.
- 1.3. Os animais que compõem este processo licitatório estão sendo excluídos dos plantéis bovinos da EMEPA-PB, por motivo de DESCARTE SELETIVO (problemas fisiológicos, morfológicos e reprodutivos), bem como por apresentarem índices zootécnicos abaixo do padrão, que impedem o registro, tratando-se de atividade de rotina na gestão dos rebanhos da EMEPA-PB, razão pela qual NÃO SERÁ FORNECIDO REGISTRO GENEALÓGICO DOS ANIMAIS, que tiveram suas avaliações classificadas como “ANIMAIS DE DESCARTE”, não possuindo, a EMEPA-PB, qualquer responsabilidade pelo caráter reprodutivo dos mesmos.

2. Do Objeto

- 2.1. O presente Leilão tem por objetivo alienação de 65 (sessenta e cinco) animais bovinos remanescentes dos plantéis da EMEPA-PB, assim distribuídos por raça e sexo: **Raça Sindi/Mestiços:** 18 (dezoito) fêmeas e 09 (nove) machos; **Raça Guzerá:** 08 (oito) fêmeas e 07 (sete) machos; **Raça Gir:** 11 (onze) fêmeas e 05 (cinco) machos, **Pardo-Suíça/Mestiços:** 06 (seis) fêmeas + 02 (duas) fêmeas ao pé + 03 (três) machos ao pé e 01 (um) macho, todos avaliados em R\$ 154.030,00 (cento e cinquenta e quatro mil e trinta reais), pelas Comissões Decisão DIRAD nº 005/2024, de 11 de junho de 2024 e Decisão DIRAD nº 006/2024, de 27 de junho de 2024, publicada no Boletim de Informações Administrativas - BIA/EMEPA do mesmo mês, de acordo com a Deliberação nº 008/80, de 17/04/1980, os quais se encontram relacionados e identificados, no **ANEXO I** deste Edital.

3. Da Participação

- 3.1. Poderá participar do leilão a pessoa física que esteja em pleno gozo da capacidade civil ou devidamente assistido ou representado por tutor ou curador, ou a pessoa jurídica, regularmente constituída, cujo objeto social seja compatível com o bem leilado, devendo, ainda, em ambos os casos:
 - a) Estar adimplente com a EMEPA-PB/EMPAER;
 - b) Declarar não ser empregador de menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a



partir de 14 anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei nº 9.854/99);

- c) Não estar inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba – CAFIL-PB (Lei Estadual nº 9.697/2012);
- d) Não ser pessoa impedida do art. 38 da Lei nº 13.303 de 2016;
- e) Não ser, no caso de pessoa natural, ou não possuir dentre os seus sócios, no caso de pessoa jurídica, empregado ou parente de empregado da EMEPA-PB/EMPAER, na linha reta ou colateral até o terceiro grau, consanguíneo ou por afinidade, e, ainda, dos leiloeiros (e seus prepostos) que estejam encarregados pelas vendas dos bens, nos termos do art. 497, II e IV do Código Civil Brasileiro;
- f) Não estar inscrita em cadastro negativo, a exemplo de **SPC** ou **SERASA**, e nem **PROTESTADO**, salvo se obrigar-se a realizar o pagamento integral exclusivamente à vista, nos termos do Item 6.2.1 deste Edital.

4. Da Habilitação

- 4.1. **Antes da realização da sessão de lances, os interessados deverão realizar pré-cadastro** no site da EMPAER, através do endereço eletrônico <https://forms.gle/3GfukbYWGPdAyxSU6>, **informando** nome completo, data de nascimento, RG, CPF, endereço, telefone com *WhatsApp* e e-mail; **bem como:** encaminhando cópias do RG, do CPE, de comprovante de residência atualizado, e da certidão negativa do SPC/SERASA, através do seguinte e-mail leiloes.cpl.empaer.pb@gmail.com.
- 4.2. No mesmo prazo, o arrematante poderá realizar exames no animal de sua preferência.

5. Das Propostas

- 5.1. A transmissão, que abrangerá os lotes: 01 a 65, de bovinos das raças: **GUZERÁ, GIR, SINDI/MESTIÇAS, e PARDO-SUIÇO/MESTIÇOS**, será realizada, na modalidade virtual, no canal oficial da EMPAER PARAÍBA no YouTube, no endereço eletrônico <https://www.youtube.com/watch?v=0GKzWnOM66s>, em **03 de agosto de 2024, às 09h30minutos**.
- 5.2. Os lances serão realizados exclusivamente através do grupo do *WhatsApp*, acessível pelo endereço eletrônico <https://chat.whatsapp.com/ITROooGjqdn75Q6fqUMIlyu> e conterão, obrigatoriamente, a indicação precisa do valor e do animal ou lote de animais que esteja sendo leiloado.
- 5.3. O lance inicial deverá ser igual ou superior ao preço de avaliação para cada animal ou lote, sendo declarado arrematante aquele que oferecer maior preço.
- 5.3.1. A diferença mínima entre os lances será de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.
- 5.4. A proposta apresentada pelo interessado só tem validade para o animal ou lote que está sendo leiloado, devendo, portanto, ser apresentada proposta para cada animal ou lote.
- 5.5. Uma vez batido o martelo, informando o Leiloeiro, no grupo do *WhatsApp*, o encerramento dos lances para aquele animal/lote, não serão aceitos novos lances ou reclamações posteriores.
- 5.6. O arrematante do animal/lote deverá confirmar, no grupo do *WhatsApp*, o seu **nome completo**.

6. Da Assinatura do Contrato e do Pagamento

- 6.1. **Para a assinatura do contrato de compra e venda**, cuja minuta consta no ANEXO II deste Edital, o arrematante, pessoalmente ou através do seu procurador, devidamente constituído por procuração com poderes específicos para este fim, deverá comparecer a Estação Experimental onde encontram-se os animais arrematados, sendo: “Estação Veludo-localizado no município de Itaporanga-PB, no dia 06/08/2024; Estação Experimental João Pessoa, localizada no município de Umbuzeiro – PB, dia 07/08/2024 e Estação Experimental Alagoinha-PB, localizada no município de Alagoinha - PB dia 08/08/2024, em qualquer caso, no horário das 09h30min. às 17h00min. a depender do lote/animal (vide Anexo I).
- 6.1.1. No ato da assinatura, o arrematante deverá apresentar documento original com foto que contenha, ao menos, seu RG e CPF, a exemplo da CNH, bem como o comprovante de residência atualizado, preferencialmente conta de água ou energia elétrica em nome do titular, a fim de comprovar os dados informados durante o pré-cadastro.

- 6.1.2. **No contrato, constará cláusula declaratória do arrematante sobre a ausência de vínculo funcional com a EMEPA-PB/EMPAER e de ausência de parentesco até o terceiro grau com servidores destas, na linha reta ou colateral, nos termos do Item 3.1., alínea 'e', deste Edital.**
- 6.1.3. **Se, a qualquer tempo, for constatada que é inverídica a declaração, isto é, que o declarante possui vínculo funcional com a EMEPA-PB/EMPAER ou parentesco até terceiro grau com servidores destas, na linha reta ou colateral, consanguínea ou por afinidade, ficará impedido de participar de licitações realizadas por esta Empresa pelo prazo de 2 (dois) anos, sem prejuízo de cominação de multa de 30% (trinta por cento) do valor arrematado e das demais sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis ao caso.**
- 6.1.4. Ao procurador do arrematante aplicam-se todas as restrições do Item 3.1., alíneas 'a' a 'f', deste Edital, devendo, além de apresentar documento original com foto que contenha o seu RG e CPF, **fornecer cópia autenticada** do documento e comprovante de residência do arrematante, conforme previsto no Item 6.1.1.
- 6.2. O pagamento poderá ser “à vista” ou “a prazo”, obedecidos os seguintes critérios:
- 6.2.1. No pagamento “**à vista**”, o arrematante assinará o Contrato e pagará, no mesmo momento, o preço integral do(s) lote(s) arrematado(s), por meio de transferência bancária para Banco do Brasil S.A, Agência: 1618-7, Conta Corrente: 81.884-4, PIX para a chave (CNPJ) 09.295.684/0001-70 ou cheque do titular nominal à EMEPA-PB, recebendo o respectivo recibo de quitação tão logo haja a compensação bancária.
- 6.2.2. Para a hipótese de pagamento “**a prazo**”, o preço poderá ser adimplido **em até 02 (duas) parcelas, iguais e sucessivas**, devendo a primeira ser paga pelo comprador no ato da assinatura do Contrato, em dinheiro, transferência bancária ou cheque do titular nominal à EMEPA/EMPAER, e a segunda parcela para o mesmo dia do mês seguinte, prorrogando-se para o dia útil posterior, em caso de final de semana ou feriado, e observadas as seguintes obrigações:
- O comprador deverá fornecer número telefônico com *WhatsApp*, e-mail e endereço completo atualizado, de domicílio atendido pelos Correios, para o encaminhamento de boleto bancário.
 - Caso o comprador não receba o boleto bancário até o dia útil anterior ao vencimento da parcela, deverá procurar, imediatamente, a Gerência de Finanças da EMPAER - GEFIN, localizada na Sede Administrativa da EMPAER, no horário normal de expediente; ou através do e-mail institucional gefin@empaer.pb.gov.br; ou através do *WhatsApp* (83) 98704-1880 ou (83) 98872-0496, para solicitar a emissão do boleto correspondente, sendo, portanto, injustificável a mora pela ausência do recebimento.
 - Caso não ocorra o pagamento nos prazos previstos no Item 6.2.2., *caput*, o comprador incorrerá automaticamente em mora, impondo o vencimento antecipado da(s) parcela(s) vincenda(s), sendo, para fins de cobrança, atualizado o débito integral pelo IGP-M, multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios simples de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, calculados desde a data do inadimplemento até o efetivo pagamento.
 - A inadimplência poderá ensejar o encaminhamento do título para protesto em cartório, sendo de responsabilidade do comprador a restituição das despesas com a cobrança, que se somarão à dívida principal. Após o pagamento integral da dívida, incluindo as despesas do protesto, a EMEPA-PB fornecerá Carta de Anuência no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, mediante prévia solicitação por escrito.
 - A inadimplência poderá dar ensejo, ainda, à propositura de ação judicial para satisfação da dívida, devendo o comprador arcar com o pagamento de custas, despesas processuais e honorários advocatícios sucumbenciais.
- 6.2.3. Caso o arrematante pretenda o pagamento a prazo, mas haja fundado receio quanto à sua solvência, em razão do elevado valor da aquisição ou de outra razão devidamente fundamentada, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar análise de crédito do arrematante, por qualquer meio admitido em Direito, inclusive pela averiguação de eventuais execuções frustradas em face deste. **Devidamente confirmado o estado de insolvência, apenas será admitido o pagamento na modalidade à vista.**
- 6.2.4. Em caso de pagamento por transferência, PIX ou cheque, a liberação do(s) animal(is) arrematado(s) apenas ocorrerá após a compensação bancária do montante integral, em caso de pagamento à vista, ou da primeira parcela, em caso de pagamento a prazo.

6.2.5. Em nenhuma hipótese, será admitido “cheque de terceiro”.

7. Da Retirada dos Animais

- 7.1. A partir da assinatura do Contrato e do pagamento, o(s) animal(is) passará(ão) à imediata responsabilidade do comprador, competindo a este as providências e despesas quanto à retirada, transporte e outras despesas eventuais.
- 7.2. **O adquirente efetuará a retirada dos animais**, conforme o lote arrematado (vide ANEXO I), e deverá comparecer nas Estações correspondentes as raças adquiridas, devendo apresentar documentos comprobatório do pagamento e do contrato assinado.
- 7.2.1. A retirada também poderá ser realizada pelo procurador, desde que munido de procuração com poderes específicos, ou por transportador, previamente identificado pelo comprador, mediante “**Termo de Autorização e Identificação Prévia do Transportador pelo Arrematante para Entrega do Animal**” e “**Recibo de Entrega ao Transportador**”, sendo tais documentos disponibilizados pela EMEPA-PB.
- 7.3. O arrematante que efetuar o pagamento em cheque, PIX ou transferência bancária somente terá liberado o(s) lote(s)/animal(is) após a devida compensação bancária, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da referida compensação.
- 7.4. Findo os prazos para a retirada dos animais, conforme disposto acima, a EMEPA-PB exime-se de quaisquer responsabilidades sobre o(s) animal(is) arrematado(s) que estiverem sob sua posse, fazendo jus, ainda, à taxa de permanência para cobertura com despesas com alimentação, a ser paga pelo comprador, no valor diário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por animal.

8. Das Disposições Finais

- 8.1. A EMEPA-PB responsabiliza-se pela saúde do animal submetido ao leilão, com toda documentação sanitária atualizada, referente a brucelose, tuberculose, aftosa, raiva bovina e clostridiose.
- 8.2. **A EMEPA-PB reserva-se ao direito de retirar do leilão qualquer animal para o qual não haja oferta, ou por motivo de caso fortuito ou força maior, bem como alienar, em leilões posteriores, os animais que, a despeito de arrematados, não tiveram a venda concretizada, notadamente por falta de pagamento.**
- 8.3. As vendas realizadas em decorrência do leilão são irrevogáveis e irretroatáveis, não podendo o comprador recusar o animal, solicitar redução de preço ou outras vantagens ou requerer a substituição do animal arrematado e/ou adquirido.
- 8.4. Os participantes do leilão obrigam-se, de forma definitiva e irrecorrível, a acatar todas as condições deste Edital, o qual é considerado conhecido por todos os interessados, não cabendo, como motivo para eventual descumprimento das obrigações dele decorrentes, a alegação do seu desconhecimento, conforme disposto no Código Civil Brasileiro.
- 8.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, à luz dos Diplomas Legais.
- 8.6. A cópia do presente Edital será publicada no sítio eletrônico da EMPAER, <http://empaer.pb.gov.br/Sevicos/leiloes-2024> e afixada na entrada principal da EMEPA/EMPAER-PB, podendo ser adquirido, sem qualquer ônus, na sua sede.
- 8.7. Maiores informações podem ser obtidas nos seguintes endereços: Rodovia BR 230 – Km 13,3, S/N – Parque Esperança – LOT. Morada Nova, L-26 - CEP: 58108-502 – Cabedelo – PB; Presidência - Telefone: (83) 3218-8162, e-mail: presidencia@empaer.pb.gov.br - DIRAF - Diretoria de Administração e Finanças, Telefone: (83) 3218-8101-Ramal 203, E-mail: diraf@empaer.pb.gov.br. - DIPEA - Diretoria de Pesquisa Agropecuária, Rodovia Ministro Abelardo Jurema - PB 008, Km 7 - Jacarapé III - CEP: 58045-970 - João Pessoa – PB, e-mail: dipea@empaer.pb.gov.br

Cabedelo, 02 de julho de 2024.

ANTONIO JUSTINO SOBRINHO
Presidente da CPL

Portaria nº 002/2023, de 26/09/2023, publicada no DOE em 30/09/2023

AVALIAÇÃO DE BOVINOS - "LEILÃO DESCARTE 2024"
RAÇA: GUZERÁ

LOTE	NOME	Nº PATR.	SEXO	DATA NASCIM.	FILIAÇÃO		AVALIAÇÃO (R\$)
					PAI	MÃE	
01	HORDA-A	1578	F	20.11.12	CUBITO G.I DA ND	PITANGA-A	3.150,00
02	ISCA-A	1559	F	14.01.13	ALADO-A	CHINESA-	2.500,00
03	ITAUNA-A	1601	F	21.01.13	RUSSO-JF	ROMENIA-A	3.700,00
04	JILÓ-A	1688	M	03.04.14	DUQUE-A	BELEZA-A	4.650,00
(-) 05	HIP FIV-UNIUBE	1035	M	01.10.14	HUMITA TAB	HUMILDADE-UNIUBE	4.700, RETIRADO
06	JADE-A	1719	F	15.11.14	TPGI	CANTIGA-A	3.500,00
07	LENHADOR FIV-UNIUBE	1280	M	26.09.16	CUBITO G.I ND	FABULA-UNIUBE	5.250,00
08	ORLA-	1898	F	05.07.18	GIBRAN-A	GRANADA-A	3.360,00
(-) 09	PARDO-A	1934	M	18.02.19	HIP FIV-UNIUBE	HEBE-A	4.300, RETIRADO
10	PERLA-A	2172	F	01.06.19	HECO-A	HORDA-A	3.100,00
11	REAL-A	2174	(-M)F	28.05.21	HECO-A	HORDA-A	1.900,00
(-) 12	SALA-A	2175	F	0110.22	HECO-A	HORDA-A	1.500, RETIRADO
13	TABA-A	2178	F	05.10.23	HECO-A	HORDA-A	800,00
14	HITALO-A	1528	M	19.07.12	?	AGENDA-A	3.600,00
15	SABÃO-A	2131	M	28.12.22	HIP FIV-UNIUBE	HANA-A	1.000,00

T O T A LR\$ 36.510,00
AVALIAÇÃO DE BOVINOS - "LEILÃO DESCARTE 2024"
RAÇA: GIR

LOTE	NOME	Nº PATR.	SEXO	DATA NASCIM.	FILIAÇÃO		AVALIAÇÃO (R\$)
					PAI	MÃE	
16	VANUSA UMB	3441	F	09.05.05	BEM FEITOR CAL	NATURA UMB	1.600,00
17	VEDETE UMB	3447	F	17.06.05	NAPOLITANO TE CAL	OEIRAS UMB	1.500,00
18	CORA UMB	3603	F	26.02.09	VINGADOR UMB	LUANA UMB	1.800,00
19	CIRANDA UMB	3647	F	23.12.09	TRIBUTO UMB	NEVOA UMB	2.300,00
20	FABINE FIV UMB	3774	F	13.09.12	GENGISKHAN BRA	LUA UMB	2.100,00
21	FANTASIA UMB	3796	F	25.12.12	UZIFUR CAL	ROMÃ UMB	2.200,00
22	GUAPIRA UMB	3828	F	11.08.13	DANTE UMB	RINAH UMB	1.500,00
23	HANAHANI UMB	3866	F	05.04.14	VINGADOR UMB	UVIFERA UMB	2.150,00
24	JACUTINGA UMB	3963	F	12.12.16	DANTE UMB	ELEITA UMB	1.800,00
25	NIRVANA UMB	4054	F	14.12.19	ÚNICO CAL	JARARQUIA UMB	3.000,00
26	UNDECA CAL	7032	F	26.09.05	MARCANTE CAL	JOVIAL BRAS	1.500,00
27	NATALINO UMB	4026	M	19.04.19	GAEL FIV UNIG	BELITA UMB	2.800,00
28	OROBO UMB	4062	M	11.04.20	GAEL FIV UNIG	FABINE FIV UMB	2.700,00
29	ORVALHO UMB	4087	M	25.09.20	GAEL FIV UNIG	FASCINA FIV UMB	2.600,00
30	RUBY UMB	4167	M	27.04.23	LUTUANO UMB	INGLESA UMB	800,00
31	REAL UMB	4170	M	11.05.23	FRIBURGO UMB	CRISTALINA UMB	400,00

T O T A LR\$ 30.750,00

AValiação de Bovinos - "Leilão Descarte 2024"
RAÇA: SINDI/MESTIÇOS

ITEM	NOME	Nº PATR.	SEXO	DATA NASCIM.	FILIAÇÃO		AVALIAÇÃO (R\$)
					PAI	MÃE	
32	POEMA	1267	F	---	?	?	2.800,00
33	PELOTA	3922	F	---	?	?	3.400,00
34	IMAGEM-E,987	987	F	07.10.10	SANDRO-JER	ESCÓCIA-E	2.600,00
35	JULATA-A	998	F	04.03.11	ROME-ET	DEBUTANTE-E	2.750,00
36	NUARA-E	1182	F	08.09.14	HIADÉ-E	JULATA-E	2.520,00
37	QUALIDA-E	1330	F	16.12.17	HIADÉ-E	JULATA-E	2.150,00
38	SERRA VERDE-E	1408	F	20.01.19	NOTY-E	JULATA-E	2.500,00
39	TRES ESTRELAS-E	1485	F	07.05.20	ROME-ET	OCTANA-E	1.540,00
40	TOGADA-E	1490	F	09.07.20	PRESIDENTE-E	PELOTA	2.450,00
41	TEXTURA-E	1493	F	20.07.20	PRESIDENTE-E	PETALA	2.600,00
42	TIQUE TAQUE-E	1494	M	23.07.20	PRESIDENTE-E	POEMA	3.450,00
43	UBAL-E	1568	M	01.09.21	HIADÉ-E	NUARA-E	3.000,00
44	UCASSE-E	1581	M	14.12.21	MORENO-E	QUALIDA-E	1.870,00
45	VOLANTE-E	1597	M	13.05.22	MORENO-E	NINA-E	1.500,00
46	VAI VAI-E	1618	F	06.08.22	MMORENO-E	SONECA-E	1.400,00
47	VELADOR-E	1619	M	24.08.22	FIGO-E	QUANTIA-E	1.870,00
(-)48	VIRADORE	1635	M	12.10.22	FIGO-E	PELOTA	1.800, RETIRADO
49	VOLTAGEM-E	1631	M	03.11.22	TIGRE-E	NUARA-E	1.870,00
50	VENIA-E	1640	F	09.11.22	TIGRE-E	OSSATURA-E	1.400,00
51	VENTURA-E	1641	F	12.12.22	SARDAO-E	QUALIDA-E	1.400,00
52	VELLA-E	1643	F	21.12.22	MORENO-E	RODOVIA-E	1.500,00
53	VILDA-E	1644	F	21.12.22	CEREAL-E	PETALA	1.500,00
54	XEMA-E	1647	F	17.01.23	MORENO-E	TRES ESTRELAS-E	1.500,00
55	XISTOSO-E	1653	M	13.03.23	FIGO-E	IMAGEM-E	1.500,00
56	XILDA-E	1655	F	07.05.23	SARDAO-E	TURMALINA-E	1.000,00
57	XADREZ-E	1667	M	07.08.23	PALADIO-E	JULATA-E	1.000,00
58	XANNAR-E	1679	F	03.10.23	SEGREDO-E	TEXTURA-E	1.000,00

TOTAL R\$ 52.070,00

RELAÇÃO DOS ANIMAIS AVALIADOS CONFORME DECISÃO DIRAD DE Nº 006/24 DE 27/06/24 DO LEILÃO DE DESCARTES
DOS BOVINOS DA RAÇA PARDO-SUIÇA
(ESTAÇÃO EXPERIMENTAL VELUDO – ITAPORANGA/PB)

ITEM	NOME	Nº PATR.	SEXO	DATA NASCIM.	FILIAÇÃO		RAÇA	AVALIAÇÃO (R\$)
					PAI	MÃE		
59	PALOVA ICE BERG EMEPA	1262	F	01.10.2015	-	-	PARDO-SUIÇA	2.500,00
60	WINDSON FÁBIO EMEPA	1340	M	11.05.2022	-	-	PARDO-SUIÇA	1.500,00
61	UNGANDA FÁBIO EMEPA	1319	F	19.12.2020	-	-	PARDO-SUIÇA	3.800,00
	YASMIM EMEPA*-(Cria ao Pé)	1346	F	23.04.2024	-	-	½ PARDO SUIÇO-MESTIÇO	
62	UCRÂNIA FÁBIO EMEPA	1304	F	02.01.2020	-	-	PARDO-SUIÇA	3.800,00
	YURD EMEPA*-(Cria ao Pé)	1347	M	28.04.2024	-	-	½ PARDO SUIÇO-MESTIÇO	
63	ULTRA FÁBIO EMEPA	1317	F	27.08.2020	-	-	PARDO-SUIÇA	3.800,00
	YUCAM EMEPA*-(Cria ao Pé)	1348	M	28.04.2024	-	-	½ PARDO SUIÇO-MESTIÇO	
64	TÂMARA FÁBIO EMEPA	1289	F	20.04.2019	-	-	PARDO-SUIÇA	3.500,00
	YUMA EMEPA*-(Cria ao Pé)	1345	M	05.02.2024	-	-	½ PARDO SUIÇO-MESTIÇO	
65	TULIPA FÁBIO EMEPA	1294	F	07.05.2019	-	-	PARDO-SUIÇA	3.500,00
	YSLÓVIA EMEPA*-(Cria ao Pé)	1344	F	03.02.2024	-	-	½ PARDO SUIÇO-MESTIÇO	

* -Cria ao Pé

TOTAL R\$ 22.400,00

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº _____/2024

Contrato que entre si celebram a Empresa Estadual
de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S/A - EMEPA-
PB

e _____
_____, na forma
abaixo:

A Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S.A - EMEPA-PB, situada na Rodovia Estadual Ministro Abelardo Jurema (PB-008), Km-07, João Pessoa, Paraíba, CNPJ 09.295.684/0001-70, Inscrição Estadual nº 16.078.084-5, representada por seu Diretor Presidente, Sr. Aristeu Chaves Sousa, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da Cédula de Identidade nº 523.511 SSP/PB-2ª via e do CPF nº 204.086.174-20, residente à Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 4949, Tambaú, João Pessoa/PB, CEP 58.039-000, na forma prevista no Art. 76, II, do Estatuto Social, a seguir denominada EMEPA-PB e, de outro lado _____,

com endereço na _____,

CNPJ/CPF nº _____, e-mail _____, telefone com WhatsApp
(____) _____, neste ato representada(o) por _____

_____, a seguir denominado COMPRADOR, e tendo em vista os termos do **Edital de Leilão nº 004/2024** e o resultado do **Leilão Público ocorrido em 03 de agosto de 2024**, têm entre si ajustado o presente contrato de compra e venda de animais bovinos, cuja **Nota de Leilão** é parte integrante, regido pela Lei nº 13.303/16, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da EMPAER, demais diplomas legais pertinentes à matéria e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto do Contrato

O presente contrato tem por objeto a compra e venda do(s) lote(s) _____, arrematado(s) por ocasião do LEILÃO PÚBLICO DE DESCARTE, realizado no dia 03/08/2024, para a alienação de animais do rebanho bovino, em conformidade com o Edital nº 004/2024.

Cláusula Segunda - Do pagamento

Pelo(s) lote(s) arrematado(s), o comprador pagará à EMEPA-PB a importância de R\$ _____ (_____), obedecidos os seguintes critérios:

- No pagamento **“à vista”**, o arrematante pagará a EMEPA/EMPAER-PB o preço integral do(s) lote(s) arrematado(s), no momento da assinatura do presente contrato e da retirada do(s) animal(is), isto é, no caso do pagamento se verificar por transferência bancária/cheque, a liberação do(s) animal(is) arrematado(s) apenas ocorrerá após a compensação bancária.
- Para a hipótese de pagamento **“a prazo”**, o preço deste Contrato poderá ser adimplido em até 02 **(duas) parcelas mensais, iguais e sucessivas, conforme selecionado na NOTA DE**

LEILÃO, devendo a primeira parcela ser paga pelo comprador no ato da assinatura deste Contrato, por transferência bancária, boleto ou cheque do titular nominal à EMPAER (**não sendo aceito cheque “de terceiro”**), e as demais parcelas para o mesmo dia de cada um dos meses subsequentes, prorrogando-se para o dia útil seguinte, em caso de final de semana ou feriado, a serem pagas através de boleto bancário, a ser encaminhado para o comprador (e-mail, endereço ou WhatsApp), sendo deste a responsabilidade de informar qualquer alteração superveniente de domicílio. Caso não receba até o dia útil anterior ao vencimento, o comprador deverá procurar imediatamente o Setor Financeiro da EMPAER /EMEPA - PB, no horário do expediente, na sede administrativa, para solicitar a emissão do boleto correspondente, sendo, portanto, injustificável a mora pela ausência do recebimento.

Cláusula Terceira – Da Titularidade

O comprador somente terá a titularidade sobre o(s) animal(is) arrematado(s) após a quitação integral do preço do contrato.

Em qualquer caso, a Autorização de Transferência – ADT, somente serão expedidos e entregues ao COMPRADOR, ainda que o animal tenha sido alienado a terceiro antes do pagamento integral do preço.

Cláusula Quarta – Do Inadimplemento

Se houver atraso no pagamento de qualquer parcela na data do vencimento, incorrerá automaticamente em mora o comprador, impondo o vencimento antecipado da(s) parcela(s) vincenda(s), sendo, para fins de cobrança, atualizado o débito integral pelo IGP-M, multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios legais de 1% (um por cento) ao mês, calculados desde a data do inadimplemento até o efetivo pagamento.

O não pagamento do boleto bancário após o vencimento implicará no encaminhamento do título ao cartório, para fins de protesto, sendo de responsabilidade do comprador a restituição das despesas realizadas, que serão acrescidas ao débito principal no momento do pagamento da dívida. Após o pagamento total da dívida, incluindo as despesas de protesto, a EMEPA-PB fornecerá a Carta de Anuência no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, mediante prévia solicitação por escrito.

A EMEPA-PB poderá propor a ação judicial para satisfação da dívida, a qualquer tempo, caso em que o comprador autoriza a penhora de até 30% (trinta por cento) de seus vencimentos, proventos ou rendas de qualquer natureza, em parcelas suficientes para quitar a obrigação, incluídos custos judiciais, honorários sucumbenciais e demais despesas relativas à cobrança, desde que devidamente comprovadas.

A citação do comprador/executado poderá ser realizada através de aplicativo eletrônico de mensagens instantâneas, a exemplo do WhatsApp, no número telefônico informado na qualificação, inclusive em sede de execução autônoma.

Por fim, na hipótese de execução provisória, o comprador/executado dispensa o vendedor/exequente de prestar caução para efetivação de atos constritivos e/ou levantamento de depósito em dinheiro ou para prática de atos que importem transferência de posse ou alienação de bens.

Cláusula Quinta - Da Retirada do animal

O comprador obriga-se a retirar as suas custas o(s) animal(is) adquirido(s), nos locais, datas e horários especificados no Edital, sob pena da cobrança, a partir de então, da taxa de permanência, em razão das despesas com a alimentação, no valor diário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por animal.

A retirada do(s) animal(is), que depende da prévia compensação bancária do preço integral ou da primeira parcela, poderá ser realizada por procurador, devidamente munido de procuração específica, ou transportador previamente identificado pelo comprador, mediante “**Termo de Autorização e Identificação Prévia do Transportador pelo Arrematante para Entrega do Animal**” e “**Recibo de Entrega ao Transportador**”, sendo tais documentos disponibilizados pela EMEPA/EMPAER-PB.

Não haverá troca ou substituição dos animais adquiridos.

Não há direito de desfazimento do negócio por vício reprodutivo que acometa a cria ao pé ou a cria nascida de animal fêmea adquirida prenha.

Cláusula Sexta - Da vigência

O prazo de vigência do presente Contrato é de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura.

Cláusula Sétima – Da declaração de inexistência de vínculo funcional ou parentesco

O COMPRADOR declara não possuir vínculo funcional com a EMEPA-PB/EMPAER e nem parentesco até o terceiro grau com servidores destas, na linha reta ou colateral, nos termos do Edital.

Constatada ser inverídica a declaração, a qualquer tempo, o COMPRADOR pagará multa de 30% (trinta por cento) do preço deste Contrato à EMEPA-PB/EMPAER, ficando, ainda, impedido de participar de licitações destas pelo prazo de 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis ao caso.

Cláusula Oitava - Do Foro

Fica eleito o foro da cidade de Cabedelo - PB para dirimir quaisquer questões que porventura surgirem na execução do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justo e contratado, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de um só teor e forma, na presença das testemunhas subscritas.

Cabedelo - PB, ___ de ___ de 2024.

Aristeu Chaves Sousa
Diretor Presidente

Comprador
CPF: _____.____.____-__

Testemunhas:

1.Ass.: _____
Nome: _____
CPF: _____.____.____-__

2.Ass.: _____
Nome: _____
CPF: _____.____.____-__

NOTA DE LEILÃO

NOTA DE LEILÃO E CONTRATO DE COMPROMISSO	
Lote Nº <input style="width: 150px; height: 20px;" type="text"/>	
Leilão Público Nº 004/2024	
Local: Sede da EMPAER – PB (De forma virtual)	
Data: 03/08/2024 às 09h30min.	
Leiloeiros: Ricardo de Miranda Henriques Leite/Fábio José Lins Silva	
Vendedor: EMEPA-PB - CNPJ: 09.295.684/0001-70 I.E. 16.078.084-5	
Endereço: Rodovia Estadual Ministro Abelardo Jurema (PB-008), Km-07, Jacarapé, João Pessoa-PB,	

ESPECIFICAÇÃO DO LOTE

LOTE	NOME ANIMAL	RGD	SEXO	DATA NASCIMENTO	FILIAÇÃO		VALOR R\$ ARREMATADO
					PAI	MÃE	

Comprador: _____ CNPJ/CPF: _____		
Endereço: _____		
Fazenda: _____		
Valor do lance R\$ _____	Forma de pagamento <input type="checkbox"/> A Vista <input type="checkbox"/> A Prazo em ____ parcelas	Valor total R\$ _____ (_____)

Obs.: Com as assinaturas, as partes ficam de acordo com as disposições constantes no Edital, lido por ocasião do presente processo de venda, de conformidade de todos e que faz parte do presente instrumento independentemente de transcrição.

Cabedelo - PB, ____ de ____ de 2024

EMEPA – Emp. Est. de Pesq. Agropec. da Paraíba S/A

Comprador

1ª Testemunha – CPF:

2ª Testemunha – CPF: